

**DÉCIMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 252/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA/HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA, VISANDO A INTEGRAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO À REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE, MEDIANTE EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, GESTÃO, ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E AVALIAÇÃO, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.**

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**1.1) CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº18.431.312/0013-59, sediado na Avenida Anselmo Alves dos Santos, nº600, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **ODELMO LEÃO CARNEIRO SOBRINHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 080.333.586-53, portador do RG nº 46638 SSP/MG e pelo Secretário Municipal de Saúde, **GLADSTONE RODRIGUES DA CUNHA FILHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 008.744.696-00, portador do RG nº M-920800 SSP/MG, por delegação de poderes nos termos do Decreto nº16.926, de 05/01/2017 e alterações posteriores, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

**1.2) CONVENIENTE: UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU / HOSPITAL DE CLÍNICAS DE UBERLÂNDIA - HCU**, situado nesta cidade, na Avenida Pará, nº1720, bairro Umuarama, Fundação Pública de Educação Superior integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob nº25.648.387/0001-18, com sua Reitoria situada nesta cidade, na Avenida João Naves de Ávila, nº2121, autorizada a funcionar pelo Decreto-Lei nº762, de 14/08/69, e federalizada pela Lei nº 6.532, de 24/05/78, neste ato representado por seu Vice Reitor, **ORLANDO CÉSAR MANTESE**, brasileiro, servidor público federal, portador da Carteira de Identidade MG – 7.181.360 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado na Av. Pará, nº1979, bairro Umuarama, Uberlândia - MG, designado conforme Portaria R nº314, de 30 de janeiro de 2017 publicado no Diário Oficial da União em 31 de janeiro de 2017.



*Z.*



*Octavio*

**1.3) CONVENIENTE/MANTENEDORA: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU**, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, de cunho cultural, educacional e assistencial, mantenedora do **Hospital de Clínicas de Uberlândia - HCU**, com sede na Av. Mato Grosso, nº 3370, bairro Minas Gerais, Uberlândia-MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.763.673/0001-24, neste ato representada pelo Diretor de Operações **RENATO GONÇALVES DARIN**, brasileiro, administrador, portador da Carteira de Identidade MG – 20.268.661, inscrito no CPF/MF sob o nº 102.119.748-38, residente e domiciliado na Rua das Petúnias, nº 131, bairro Cidade Jardim, Uberlândia – MG, por delegação de poderes nos termos da Portaria nº001/2020, de 30 de junho de 2020.

**1.4) FUNDAMENTO** – O objeto deste aditamento fundamenta-se na Cláusula 9º do Convênio original, no art. 58, inciso I; art. 65, inciso I, alínea “b” e art. 116 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, na Justificativa do Senhor Secretário Municipal de Saúde, que passa a fazer parte integrante deste Termo

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO ADITIVO

**2.1) OBJETO** – Constitui objeto do presente aditamento:

2.1.1) Alteração do representante legal da Universidade Federal de Uberlândia - UFU / Hospital de Clínicas de Uberlândia – HCU, bem como, da qualificação da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU.

2.1.2) Acréscimo de valor no importe de R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), sendo:

- R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais), a ser repassado em parcela única, referente a Portaria nº1.769, de 15 de julho de 2020, que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Município.
- R\$192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), a ser repassado em parcela única, referente a Resolução SES/MG nº 7.160, de 17 de julho de 2020, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o



*Ortue*

enfrentamento do Coronavírus – COVID19, previstos na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020.

2.1.3) Inclusão da Portaria nº1.769, de 15 de julho de 2020.

2.1.4) Inclusão da Resolução SES/MG nº7.160, de 17 de julho de 2020.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1) O prazo de vigência do presente Aditivo iniciará em 22 de dezembro de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1) Ratificam-se, em todos os termos e condições, as demais cláusulas do Convênio original e posteriores aditivos, naquilo que não conflitarem com este Termo, ora a constituir parte integrante e complementar daquele.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam, as partes, o presente ADITIVO em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito e que, depois de lido e achado conforme, vai assinado também pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 22 de dezembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**Odeldo Leão Carneiro Sobrinho**  
Prefeito Municipal

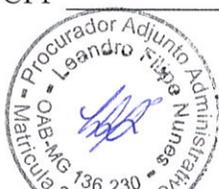
  
\_\_\_\_\_  
**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
Secretário Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Orlando Cesar Mantese**  
Reitor - Universidade Federal de  
Uberlândia - UFU

  
\_\_\_\_\_  
**Renato Gonçalves Darin**  
Diretor de Operações - Fundação de Assistência,  
Estudo e Pesquisa de Uberlândia - FAEPU

#### TESTEMUNHAS

1.Nome/CPF CECÍLIO LOURONCO XAVIER / 474.234.206-20  
2.Nome/CPF Ademir de Jesus e Silva / 528.712.526-20  
3.Nome/CPF \_\_\_\_\_



## JUSTIFICATIVA

O Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS, no desenvolvimento de suas atribuições, visando o interesse público, justifica a alteração da qualificação da FAEPU, a inclusão da Portaria nº1.769, de 15 de julho de 2020, da Resolução SES/MG nº7.160, de 17 de julho de 2020 e, acréscimo de valor, ao Convênio nº 252/2017, amparado nas seguintes disposições.

Considerando que o referido Convênio tem por objeto inserir e integrar o Hospital de Clínicas de Uberlândia – HCU/UFU/FAEPU, na Rede de Atenção à Saúde do município de Uberlândia - MG, definindo responsabilidades dos convenientes e estabelecendo metas quantitativas e qualitativas do processo de assistência à saúde, de gestão, de ensino, pesquisa, extensão e avaliação, em sintonia com as necessidades de saúde da população, com as políticas públicas de saúde para a atenção hospitalar, e com os princípios e diretrizes do SUS.

Considerando o término do mandato do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia - UFU, em 21 de dezembro de 2020, conforme Decreto de 21 de dezembro de 2016, faz-se necessário a alteração do convênio para constar o Vice Reitor como representante legal.

Considerando que houve alteração do Estatuto da Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia – FAEPU e do cargo do representante legal da FAEPU em 19/06/2020, faz-se necessário alteração do Convênio para atualização dos dados.

Considerando a Portaria nº1.769, de 15 de julho de 2020, que habilita leitos de Unidades de Terapia Intensiva - UTI Adulto Tipo II - COVID-19 e estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Coronavírus (COVID 19), a ser disponibilizado ao Estado de Minas Gerais e Município.

Considerando a Resolução SES/MG nº 7.160, de 17 de julho de 2020, que autoriza a distribuição de recursos financeiros destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus – COVID19, previstos na Portaria nº 395, de 16 de março de 2020.



Z.

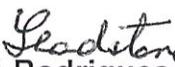


Cláudio R. da Cunha Filho  
1

Nesse contexto, faz-se necessário a inclusão da Portaria nº 1.769, de 15 de julho de 2020 e da Resolução SES/MG nº 7.160, de 17 de julho de 2020, para acréscimo de valor no importe de R\$576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais), a ser repassado em parcela única.

Ante todo o exposto, tem-se por justificado o presente aditamento, com fulcro na cláusula nona do convênio original nº 252/2017, no art. 58, Inciso I, art. 65, inciso I, alínea "b" e art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 22 de dezembro de 2020.

  
**Gladstone Rodrigues da Cunha Filho**  
*Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS*

IBA/iba



*Z*

*Acta*  
2